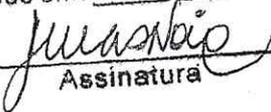


PORTARIA Nº. 579/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 24/05/2021

  
Assinatura

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para Gerenciar as Atividades de Auditoria Técnica e Financeira dos contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições estabelecidas no inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a existência de 07 obras em curso no município, contratadas através de recursos do FNDE, pela administração anterior;

**CONSIDERANDO** as condições físicas que essas obras foram recepcionadas pela atual administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial em 27 de abril de 2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

**CONSIDERANDO** a contratação de serviços técnicos especializados, através da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Processo nº 020/2021, para prestação de serviços de Auditoria Técnica e Análise Técnico-financeira nos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho (GT), para Gerenciar as Atividades de Auditoria Técnica e Financeira dos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



**Art. 2º** O Grupo de Trabalho (GT) terá a seguinte composição:

- I – Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;
- II – Secretária Executiva, a Sra. Maria da Paz – Membro;
- III – Diretor do PAR, o Sr. Elisio Falcão – Membro.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

- I. Gerenciar as atividades de Auditoria;
- II. Coordenar a prestação de serviços da empresa contratada para realização da Auditoria;
- III. Apresentar mensalmente, Relatório das Atividades ao Chefe do Executivo;

**Art. 4º** Objetivando a viabilidade das atividades, o Grupo de Trabalho (GT) terá direito de acesso e requisição, junto a estrutura administrativa municipal, de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos, referente aos contratos firmados perante ao MEC/FNDE.

**Art. 5º** Fica designada a Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de interlocução junto ao MEC/FNDE, nos assuntos referentes ao objeto do Grupo de Trabalho, podendo indicar, em caso de impedimento ocasional, um outro representante de forma temporária.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho (GT), não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nele desenvolvidos.

**Art. 7º** O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de 03 (três) meses para conclusão das atividades, podendo ser prorrogado, mediante fundamentação, por igual período.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Gravatá